LEI Nº 388 de 25 de janeiro de 1985

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS e CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º). Fica o prefeito Municipal autorizado a subvencionar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS - Mg., com a importância de Cr$4.200.000,(quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país.

§1º- A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei será destinada com ajuda de custo para a quitação da dívida da fundação Municipal de Saúde, junto ao B.N.H. (Banco Nacional de Habitação), dívida esta referente ao pagamento do F.G.T.S.(fundo de garantia por tempo de serviços) dos servidores da fundação Municipal de Saúde de Arinos - Mg.

§2º). O pagamento da referida importância será feito em moeda corrente do país, em uma ou mais parcelas.

Art. 2º). para cumprimento ao disposto no artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento vigente um Crédito Especial até o limite de Cr$4.200.000,(quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

02. Executivo Municipal
24. Saúde e Assistência Social
3.000. DESPESAS CORRENTES
3.200 - Transferências Correntes
3.210 - Transferências Operacionais

§ Único. Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo 2º. desta lei, o Executivo Municipal procederá a anulação total ou parcial de dotações existentes no orçamento vigente

Art. 3º). Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 25 de Janeiro de 1985.

Prefeito Municipal

Secretário